



PARECER DO CONTROLE INTERNO
Nº 060/2021-CI

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 030/2021-PE/SEMECD/SRP referente ao Procedimento Licitatório nº 030/2021- PE/SEMECD/SRP, que tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS, UTENSILIOS DOMESTICOS E MATERIAL DE LIMPEZA, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICIPIO DE RURÓPOLIS-PA**, no valor global de **R\$ 248.486,50 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**, **R\$ 278.987,03 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Três Centavos)**, **R\$ 74.496,00 (Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais)**, **R\$ 46.998,00 (Quarenta e Seis Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais)** e **R\$ 172.424,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais)**, e o contratos nº 2021.030.00-PE/SEMECD/SRP, nº 2021.030.01-PE/SEMECD/SRP, nº 2021.030.02-PE/SEMECD/SRP, nº 2021.030.03-PE/SEMECD/SRP e nº 2021.030.04-PE/SEMECD/SRP, nos valores citados acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objetocitado acima, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RURÓPOLIS-PA**, com as **CONTRATADAS HERMES E HEREMES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, SUPERMERCADO ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, V R DE MATOS COMERCIO, WERVERTO ALMEIDA DOS SANTOS-ME e CARLIZE BORTOLINI SCHOMMER**, nos valores já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº.8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):
() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTROLE INTERNO

Rurópolis-(PA), 19 de Maio de 2021.

Antônio Raimundo Pereira Lima
Coordenador do Controle Interno
Decreto 020/2021